

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Controladoria Geral do Município

Luis Felipe Klem de Mattos

Secretaria de Governo

Marcio de Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Leilson de Souza Lyra

Secretaria de Saúde

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Gestão

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2219/2017

Em, 07 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 07 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
29.01-04.122.0036.1.049	198	4490.52	6.000,00	
39.01-04.122.0036.2.091	1020	3390.92	99.000,00	
21.01-04.122.0036.2.051	20	3390.39		99.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	207	3390.92		6.000,00
TOTAIS:	-	-	105.000,00	105.000,00



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio de Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2197/2016
Em 19 de dezembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), para o ano de 2017, será reajustado em 6,98% (seis vírgula noventa e oito) nos termos do Decreto nº 1.410/10 e do artigo 5º da Lei 874 de 27 de dezembro de 2005, publicada em 29 de dezembro de 2005, conforme ANEXO I, II e III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2016.
NILTON PINTO
Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº 2197/2016
PRÉDIOS RESIDENCIAIS

KW/h	Valor em R\$ após o reajuste de 6,98% (IPCA acumulado no período de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016), conf. Decreto 1.410/2010
De 0 a 30 KW/h	2,27
De 31 a 100 KW/h	6,84
De 101 a 200 KW/h	9,12
De 201 a 300 KW/h	15,96
De 301 a 400 KW/h	18,24
De 401 a 500 KW/h	25,09
De 501 a 600 KW/h	27,38
De 601 a 700 KW/h	34,22
De 701 a 800 KW/h	36,49
De 801 a 900 KW/h	43,35
De 901 a 1000 KW/h	45,63
De 1001 a 1200 KW/h	52,45
De 1201 a 1400 KW/h	54,76
De 1401 a 1600 KW/h	61,59
De 1601 a 1800 KW/h	68,42
A partir de 1801 KW/h	91,26

ANEXO II AO DECRETO Nº 2197/2016
PRÉDIOS COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

KW/h	Valor em R\$ após o reajuste de 6,98% (IPCA acumulado no período de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016), conf. Decreto 1.410/2010
De 0 a 30 KW/h	9,12
De 31 a 50 KW/h	13,68
De 51 a 100 KW/h	22,82
De 101 a 250 KW/h	27,38
De 251 a 350 KW/h	31,92
De 351 a 450 KW/h	36,49
De 451 a 600 KW/h	45,63
De 601 a 800 KW/h	54,76
De 801 a 900 KW/h	59,32
De 901 a 1.000 KW/h	68,42
De 1001 a 1.500 KW/h	73,00
A partir de 1.501 KW/h	91,26

ANEXO III AO DECRETO Nº 2197/2016
PRÉDIOS INDUSTRIAIS

KW/h	Valor em R\$ após o reajuste de 6,98% (IPCA acumulado no período de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016), conf. Decreto 1.410/2010
De 0 a 30 KW/h	9,12
De 30 a 200 KW/h	13,68
De 201 a 1.000 KW/h	18,24
De 1001 a 3.000 KW/h	22,82
De 3001 a 5.000 KW/h	45,63
De 5001 a 8.000 KW/h	91,26
De 8001 a 10.000 KW/h	136,90
De 10.001 a 15.000 KW/h	182,52
De 15.001 a 20.000 KW/h	228,16
De 20.001 a 30.000 KW/h	273,79
De 30.001 a 80.000 KW/h	319,44
De 80.001 a 120.000 KW/h	365,05
De 120.001 a 150.000 KW/h	410,69
De 150.001 a 200.000 KW/h	456,32
De 200.001 a 300.000 KW/h	501,97
De 300.001 a 400.000 KW/h	547,57
A partir de 400.001 KW/h	684,50

republicado por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 14.317/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o senhor **JOSÉ ROBERTO BARCELOS JUNIOR** para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 14.334/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: cancelar a licença sem vencimento a pedido, da servidora **CAMILA GOTELIP TEBAS APRIGIO**, PNS – ENFERMAGEM PSF, mat.nº 8107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo nº 2318/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.510.550,2	16.029.848,5	15.499.728,6	15.534.775,8	15.478.263,5	13.839.768,1	15.629.951,7	14.759.557,0	14.515.895,8	15.440.729,7	15.843.885,8	18.776.325,1	187.859.079,8	205.088.120,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	392.028,7	461.606,9	1.949.217,8	744.451,7	915.660,4	494.880,2	355.761,7	375.771,6	418.645,4	1.125.734,7	284.020,9	694.450,1	8.212.230,1	6.502.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	8.104,5	148,7	188.181,8	331.631,7	182.375,4	47.208,0	35.595,2	42.826,1	29.587,7	29.401,0	24.505,7	47.520,6	967.086,4	650.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	102.792,8	166.119,8	204.125,3	187.009,2	244.716,4	154.393,0	106.103,8	121.120,8	170.041,3	121.001,8	99.557,6	218.256,1	1.895.237,9	2.450.300,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	7.329,0	16.179,2	4.050,5	7.221,3	6.218,4	6.536,0	11.417,5	4.610,8	24.359,3	15.721,0	4.251,3	9.597,5	117.491,8	100.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	263.348,6	265.952,1	1.539.511,1	203.371,2	475.647,1	276.064,6	159.117,1	198.011,7	185.030,8	950.469,4	149.525,3	409.064,3	5.075.113,3	3.143.300,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	10.453,8	13.207,1	13.349,1	15.213,3	6.703,1	10.678,6	43.528,1	9.202,2	9.626,3	9.141,5	6.181,0	10.011,6	157.300,7	158.400,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	117.503,3	69.009,8	343,1	76.403,9	140.788,9	61.319,3	61.112,7	63.962,3	63.959,6	62.618,8	60.360,9	777.383,6	655.800,0
RECEITA PATRIMONIAL	283.268,3	34.518,7	59,7	35.694,6	33.250,5	58.966,5	651.992,3	11.791,4	311.154,9	254.417,8	97.103,0	375.243,1	2.147.460,8	827.305,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.725.810,7	15.240.023,8	13.306.723,3	14.615.940,0	13.383.192,8	13.071.672,4	14.474.304,5	13.552.250,8	13.654.405,9	13.693.932,1	15.306.655,8	17.486.186,8	173.511.107,7	193.944.915,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.040.752,4	1.302.871,5	0,0	1.732.179,2	1.251.024,7	1.033.549,1	749.335,2	929.279,5	755.689,9	917.328,2	1.673.652,4	2.058.071,6	13.443.733,7	12.855.600,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	25.256,3	303.075,6	325.100,0
Cota-Parte do ITR	10.034,9	190,8	397,4	2.118,4	1.032,1	64,3	332,6	174,1	5.066,1	135.380,7	25.593,0	1.787,5	182.171,9	64.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	7.604.669,6	6.615.170,8	7.859.232,2	7.732.633,2	6.918.899,1	6.442.719,9	6.702.389,6	5.974.114,7	6.907.710,1	6.791.664,3	6.771.576,4	7.560.388,5	83.881.188,4	85.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	239.757,2	299.553,7	195.219,4	122.919,4	54.177,0	45.867,1	27.282,6	20.906,6	22.813,4	15.495,7	16.897,9	27.489,3	1.088.469,3	1.357.800,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	205.721,7	170.078,8	162.714,7	181.307,7	185.881,1	85.977,2	174.915,6	151.861,7	166.297,7	152.188,3	193.117,8	195.430,0	2.025.492,3	2.220.100,0
Transferências do FUNDEB	1.232.561,0	1.342.408,9	1.338.684,8	1.082.845,2	1.224.782,0	1.024.974,4	985.072,0	1.065.820,4	944.689,5	960.739,6	1.211.832,2	1.213.609,6	13.628.019,6	13.700.000,0
Outras Transferências Correntes	5.367.057,6	5.484.493,0	3.725.218,5	3.736.689,6	3.722.140,5	4.413.264,1	5.809.720,6	5.384.747,3	4.826.882,9	4.695.879,0	5.388.729,8	6.404.154,0	58.958.976,9	78.422.315,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.442,5	176.195,8	174.718,0	138.337,4	1.069.755,9	73.460,1	86.573,9	758.630,7	67.527,3	302.685,5	93.486,3	160.084,2	3.210.897,6	3.158.100,0
DEDUÇÕES (II)	1.825.238,3	1.682.624,4	1.648.564,0	1.959.282,8	1.687.254,0	1.526.686,7	1.535.902,2	1.420.336,5	1.576.566,7	1.607.462,5	1.741.218,8	1.966.767,5	20.177.904,4	20.364.520,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.825.238,3	1.682.624,4	1.648.564,0	1.959.282,8	1.687.254,0	1.526.686,7	1.535.902,2	1.420.336,5	1.576.566,7	1.607.462,5	1.741.218,8	1.966.767,5	20.177.904,4	20.364.520,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	14.685.311,9	14.347.224,1	13.851.164,6	13.575.493,0	13.791.009,5	12.313.081,4	14.094.049,5	13.339.220,5	12.939.129,1	13.833.267,2	14.102.667,0	16.809.557,6	167.681.175,4	184.723.600,0

Fonte : Controladoria Geral do Município

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 167.681.175,97

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 07/02/2017 16:12h

Anexo 3 do RREO

Felipe Klem
Controle Interno
Mat.: 6338

Leilson de Souza Lyra
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2803

Maria de Fátima Pacheco
PREFEITA

IPTU 2017

Sua contribuição também constrói novos caminhos.



COTA ÚNICA até 31/03
20% de desconto

IMPRESSÃO DO CARNÊ PELO SITE:
www.quissama.rj.gov.br

**CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS**


Quissamã
PREFEITURA